



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

GESTÃO 2017/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
92/2019

FOLHA nº

001

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº189/2019: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2019

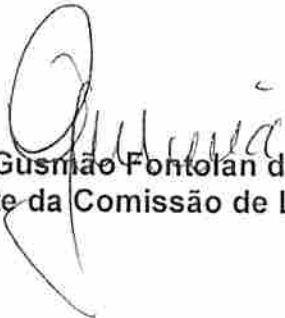
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM EXAME ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL PARA PACIENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR A PEDIDO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 13 de novembro de 2019.


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

02

Ofício nº 633/19-1ª PJ

Bandeirantes, 21 de outubro de 2019.

Prezada Senhora:

Pelo presente, visando instruir os Autos de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº MPPR-, remetemos em anexo TERMO DE DECLARAÇÕES e documentos referente paciente EDELUCIA APARECIDA DE ARAÚJO, que necessita realizar exame ECOCARDIOGRAMA FETAL com urgência, pois sua gravidez é de risco, sendo paciente SUS atendida no CISNOP de Cornélio Procopio, para atendimento do caso.

Aguardarmos informações a respeito, com prazo de 48 horas, em razão da urgência do caso.

Solicito ainda informações acerca de qual ente federativo detém atribuições de fornecimento do exame indicado (Município e/ou Estado?), acaso não seja encaminhada pelo Município. Mesmo pedido está sendo endereçado ao Estado (Regional de Saúde).

Ao ensejo renovo votos apreço e consideração.


VIRGINIA GRACIA PRADO DOMINGUES

Promotora de Justiça

Ilma. Srª Daiane R. F. Tomé
DD. Secretária de Saúde
Bandeirantes-PR



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná


BANDEIRANTES - 1ª PROMOTORIA DA COMARCA DE BANDEIRANTES


Atendimento nº MPPR-0014.19.000617-2

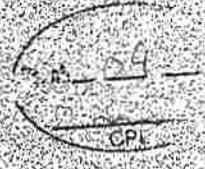
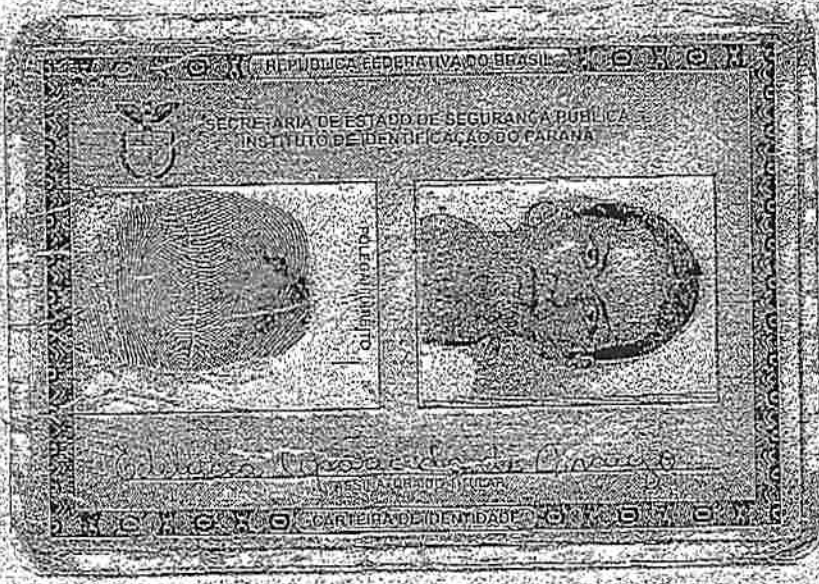
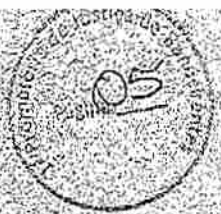
TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao 18º dia de Outubro de 2019, compareceu nesta promotoria (BANDEIRANTES - 1ª PROMOTORIA) do Ministério Público do Estado do Paraná o(a) Sr. (a) PRISCILA DÁRIA GOMES FERMINO, CASADO, portador(a) do RG nº 102061144, nascido(a) em 21/02/1989, com endereço no(a) RUA A, 21, VILA SÃO PEDRO - CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR, fone: (43)98313683 o(a) qual passou a relatar:

Que sua prima EDELUCIA APARECIDA DE ARAÚJO, atendida via SUS, está grávida de 04 meses e necessita da realização do exame ECOCARDIOGRAMA FETAL com urgência. Sua gravidez é de risco, inclusive não pode comparecer nesta Promotoria de Justiça porque não pode se locomover. O exame não é realizado pelo SUS e a família não possui condições de realizar o exame de modo particular. Edelúcia está desempregada e não recebe nenhum benefício. Ainda, possui outros dois filhos, dos quais não recebe pensão dos genitores. Verificar possibilidade de atendimento pelo Poder Público, e, que autoriza o Ministério Público a solicitar os documentos e informações que se fizerem necessárias para a elucidação dos fatos. Era o que cabia a relatar. Eu, FERNANDA MAYUMI NABESHIMA, ASSESSOR PROMOTOR DAS-5 da BANDEIRANTES - 1ª PROMOTORIA digitei o presente termo, que vai assinado por mim pelo (a) declarante.


PRISCILA DÁRIA GOMES FERMINO
Declarante


FERNANDA MAYUMI NABESHIMA
ASSESSOR PROMOTOR DAS-5



06
n. 05
CPL

Paciente: *[illegible]*
Mãe Paranaense
CISNOP
00.126.737/0001-55

CISNOP

Edu Lucas R.
de Mayo

E COCARDIOGRAFIA
Fetal

Amizmos RAE
Resol. 7

18/10/19
[Signature]

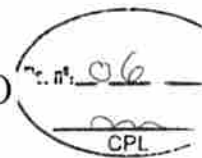
Alessandro Bergamasco Nobrega
Ginecologia / Obstetrícia / Mastologia
CISNOP - CRM/PR 188.502-0

Rua Justino Marques Bonfim, 17 - CNPJ 00.126.737/0001-55 - Fone (43) 3520-0100
Cornélio Procopio - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



Bandeirantes, 11 de Novembro de 2019

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ECOCARDE ECOCARDIOGRAMA FETAL PARA A PACIENTE EDELÚCIA APARECIDA DE ARAÚJO, CONFORME DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, conforme referência anexo.**

Arquivo = 3110 FR 303

Atenciosamente,

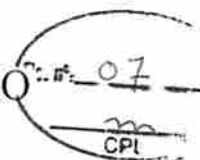


REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



Bandeirantes, 11 Novembro de 2019

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ECOCARDE ECOCARDIOGRAMA FETAL PARA A PACIENTE EDELÚCIA APARECIDA DE ARAÚJO, CONFORME DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, conforme referência anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

LINO MARTINS

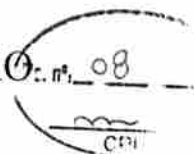
Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: nº. 08
Departamento de Compras



Bandeirantes, 11 de Novembro de 2019

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ECOCARDE ECOCARDIOGRAMA FETAL PARA A PACIENTE EDELÚCIA APARECIDA DE ARAÚJO, CONFORME DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, conforme referência anexo.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Doc. nº: 09
CPI

Ofício nº 329 /2019

Bandeirantes, 07 de Novembro de 2019.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a realização de um Processo tendo em vista a Contratação de Empresa para Realização de Ecocardiograma Fetal para a paciente Edelúcia Aparecida de Araújo, conforme determinação do Ministério Público que segue em anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ediane F. D. B. Tomé
Secretária Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

Regina C. A. Fabris
Diretora da Divisão de Compras
Portaria 12.207/2019

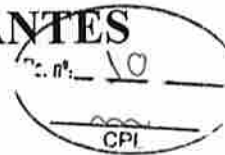
07/11/19
23:52

OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a solicitação para a realização de um processo para a realização de exame para paciente Edelúcia Aparecida de Araújo, pois o mesmo foi solicitado pelo Ministério Público conforme ofício nº633/2019 que segue em anexo, onde a solicitante declara não possuir condições financeiras de realizar o exame, sendo que este não é fornecido pelo Sistema Único de Saúde.

Bandeirantes, 07 de Novembro de 2019.

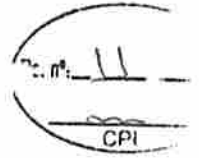
Daiane F. D. R. Tomé
Secretária da Saúde
Port. 16.626/2017

Daiane Tomé
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 07 de Novembro 2019.

DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	ECOCARDIOGRAFIA FETAL	1

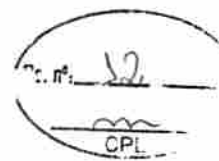
Daiane F. D. R. Tomé
Secretária de Saúde
Port. 10.626/2017

Daiane Tomé
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ECOCARDE
ECOCARDIOGRAMA FETAL PARA A PACIENTE EDELÚCIA APARECIDA DE
ARAÚJO, CONFORME DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, conforme
referência anexo.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	1	EXAME	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL	R\$ 350,00	R\$ 350,00
			Total		R\$ 350,00

Bandeirantes, 11 de Novembro de 2019

Daiane F. D. R. Tomé
Secretária da Saúde
Port. 10.626/2017

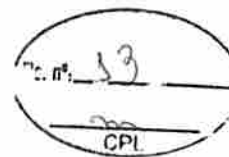


DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ
SECRETÁRIA DA SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



INFORMATIVO DE PESQUISAS

Venho por meio deste, informar que foi recebido um orçamento de uma clínica ao qual realiza o exame solicitado (Ecocardiograma Fetal), entramos em contato com outras na região, porém não realizam esse procedimento, pesquisamos nos portais <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.saude.gov.br/gestao-do-sus/economia-da-> e <http://www.notaparana.pr.gov.br/> no entanto não conseguimos concluir a pesquisa, por falta de informação registrada e falha ao carregar o site, sendo assim não conseguimos analisar a média de preços da região.

Bandeirantes, 07 de Novembro de 2019

Daiane E. D. R. Tomé
Secretária da Saúde
Port. 10.626/2017

Daiane Tomé
Secretária Municipal de Saúde

ORÇAMENTO EXAME ESPECIALIZADO ALTA COMPLEXIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDS	VR.MAX	VR.TOTAL
01	Ecodopplercardiograma fetal	1	R\$350.00	R\$350.00
01	Ecodopplercardiograma fetal	01	R\$350.00	R\$350.00

D C PRETE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM - EIRELI - EPP
CNPJ: 05.960.892/0001-96



(index.html)

Nota Paraná O que é Dúvidas Frequentes
(http://www.nota(parana).pr.gov.br/faq/)



Entrar

CURITIBA

Produtos



Nenhum produto encontrado.



BPS

Banco de Preços em Saúde

FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA - Operador Instituição Nº 1 L33

ITEM

FABRICANTES/FORNECEDORES

REGISTRO DE COMPRAS

MODALIDADE

RELATÓRIOS

**Relatório Geral****PESQUISAR POR**
 ITEM
 MODALIDADE
 INSTITUIÇÃO
 FORNECEDOR
 FABRICANTE
 FAIXA
 PERÍODO
 BASE
 TIPO DE COMPRA

SIASG (Compras Federais)

ITEM

Código BR:

Descrição CATMAT:

BR

ecocardiografia

Unidade de Fornecimento:

Genérico:

 Dados Agrupados Sim Não

Adicionar

Grupo:

Todos

Classe:

Todos

PDM:

UF:

Todas

Município:

Selecione

OBSERVAÇÕES**" Média Ponderada**

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."

Suporte a sistemas: 136 - opção 8

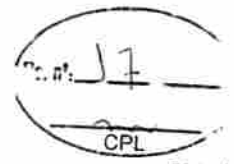
e-mail: suporte.sistemas@datasus.gov.brFaça conosco: <http://datasus.saude.gov.br/faça-conosco>



Município de Bandeirantes

Solicitação 535/2019

Termo de Referência



Solicitação		<i>Emitted em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	13/11/2019	1
535	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
686-6	DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ	698/2019	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
110001	Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	MEDIANTE PRESTAÇÃO D	
Órgão		Entrega	
<i>Nome</i>		<i>Local</i>	<i>Prazo</i>
11	SECRETARIA DE SAÚDE	NA CLÍNICA CONTRATADA NA CIDADE DE LONDRINA-PR	60 Dias

Descrição:
 CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM EXAME ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL PARA PACIENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR A PEDIDO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:
 À PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Lote
 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
021679	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL	UN	1,00	350,00	350,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.301.1003.6051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03110	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%) Do Exercício		1,00		350,00
				TOTAL	350,00
				TOTAL GERAL	350,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

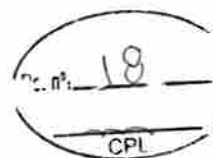
11.001.10.301.1003.6051	250,00
Cod 03110 Fonte:00303-G.Fonte: E	350,00

 DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ
 Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 189/2019

Bandeirantes, 13 de novembro de 2019

Ref.: Dispensa de Licitação - 92/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM EXAME ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL PARA PACIENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR A PEDIDO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 60 (dias), conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

n.º: 19
CPL

PROTOCOLO NUMERO: 189/2019

Bandeirantes, 13 de novembro de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 92/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM EXAME ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL PARA PACIENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR A PEDIDO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR**, importa em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Colha-se manifestação


Cibele Gusrião Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

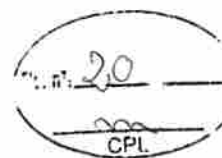

João Roberto Cosmo
Membro


Marcos de Moraes
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1.460/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2019, os funcionários **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.459.549-78; **LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.647.474-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 066.185.649-64; e **JOÃO ROBERTO COSMO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência da primeira, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, **ALEXANDRO BERETTA** e **MARCOS DE MORAES**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019.

Lino Martins

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

**O presente ato foi publicado na edição
nº 965 do dia 09/01/2019
do Jornal FOLHA DO NORTE.**

**Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1.469/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado, a partir desta data, para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2019, como suplente, o servidor público **ANTÔNIO DONIZETTI DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 40568840/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 673.245.259-20, em substituição ao servidor **ALEXANDRO BERETTA**, nomeado pela Portaria nº 1.460/2019.

Art. 2º - Face a exoneração da servidora pública **LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA**, o servidor **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97, passa a compor a Comissão de Licitação aludida no art. 1º, da Portaria nº 1.460/2019, na condição de titular.

Art. 3º - Fica a servidora **JULIANA CARVALHO PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.332.786-2/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 048.111.449-10, nomeada para compor a referida comissão de licitação, na condição de suplente.

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.460/2019, de 08/01/2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 04 de julho de 2019.


Lino Martins
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

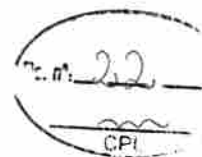
O presente ato foi publicado na edição
nº 1015 do dia 10/07/2019
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM EXAME
ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL PARA PACIENTE ENCAMINHADO PELA
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR A PEDIDO DA 1ª
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

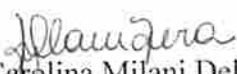
SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3110/303	1100110301100360513390390000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

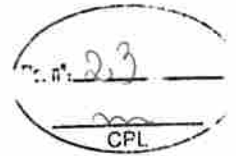
Bandeirantes, 13 de novembro de 2019.


Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 189/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 04 de novembro de 2019.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 92/2019-PMB- PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM EXAME ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL PARA PACIENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR A PEDIDO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e nos parágrafos da Lei 8.666/93, para o exercício de 2019, no montante de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 13 de novembro de 2019.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

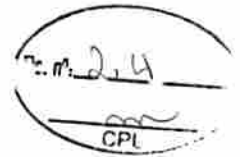
à vista.
 à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.
 Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 13 de novembro de 2019.

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



D C PRETE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM – EIRELI - EPP
CNPJ 05.960.892/0001-96
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

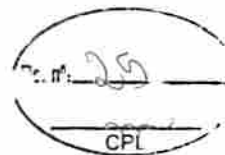
DENISE CAVENAGHI PRETE, brasileira, solteira, nascida em 18/11/1966, Médica, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Doutor Elias César nº 125, Bairro Caiçaras, CEP 86015-640, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.889.806-0 SSP PR e do CPF nº 586.562.439-34 proprietária da Empresa **D C PRETE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM – EIRELI - EPP**, CNPJ 05.960.892/0001-96, com sede nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Alvarenga Peixoto, nº 303, Jardim Lago Parque, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86015-340, com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205120281 na data de 28/10/2003, Primeira Alteração de Contrato Social sob nº 20074377035 na data de 08/10/2007, Segunda Alteração de Contrato Social sob nº 20120926407 na data de 08/03/2012, Terceira Alteração de Contrato Social sob nº 20126093130 em 04/09/2012, Quarta Alteração de Contrato Social sob nº 2013236449 na data de 30/04/2013 e Quinta Alteração de Contrato Social sob nº 41600168054 na data de 08/12/2014, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica alterada neste ato a atividade da Empresa para Exames Ultrassonográficos.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes e que não colidirem diretamente com as disposições do presente instrumento de alteração de contrato social.

E, por assim estar justa e contratada, data e assina o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Consolidação – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.



D C PRETE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM – EIRELI - EPP
CNPJ 05.960.892/0001-96
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

DENISE CAVENAGHI PRETE, brasileira, solteira, nascida em 18/11/1966, Médica, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Doutor Elías César, nº 125, apto 1104, Bairro Caiçaras, CEP 86015-640, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.889.806-0 SSP PR e do CPF nº 586.562.439-34 única sócias da Empresa D C PRETE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM – EIRELI - EPP, CNPJ 05.960.892/0001-96, com sede nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Alvarenga Peixoto, nº 303, Jardim Lago Parque, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86015-340, com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205120281 na data de 28/10/2003, Primeira Alteração de Contrato Social sob nº 20074377035 na data de 08/10/2007, Segunda Alteração de Contrato Social sob nº 20120926407 na data de 08/03/2012, Terceira Alteração de Contrato Social sob nº 20126093130 em 04/09/2012, Quarta Alteração de Contrato Social sob nº 2013236449 na data de 30/04/2013 e Quinta Alteração de Contrato Social sob nº resolve por este instrumento particular, constitui uma EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de D C PRETE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM – EIRELI - EPP, com sede nesta cidade de Londrina, estado do Paraná à Alvarenga Peixoto, nº 303, Jardim Lago Parque, CEP 86015-340.

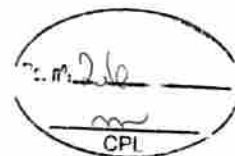
Cláusula Segunda: A sociedade tem por objetivo social a atividade de: Exames Ultrassonográficos.

Cláusula Terceira: O prazo de duração da presente eireli é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data de registro na Junta Comercial em 28/10/2003.

Cláusula Quarta: O capital social de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) divididos em 75.000 (setenta e cinco mil reais) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
DENISE CAVENAGHI PRETE	75.000	R\$ 75.000,00
TOTAL	75.000	R\$ 75.000,00

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do titular, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



D C PRETE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM – EIRELI - EPP
CNPJ 05.960.892/0001-96
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias após a deliberação social, terá a titular preferência para participar do aumento, na proporção das quotas que seja titular.

Cláusula Sexta: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: O presente contrato social rege-se pelas normas da sociedade limitada e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá a sócia **DENISE CAVENAGHI PRETE**, a quem compete o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona: A titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a Administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, após livre deliberação e decisão, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: A eireli pode antecipar lucros/dividendos, com base em balanços e ou balancetes intermediários (mensal, trimestral ou semestral) em períodos menores que doze meses.

Cláusula Décima Primeira: Nos termos do art. 70, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a eireli fica desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação em vigor, as quais serão substituídas por simples deliberação da titular.

Cláusula Décima Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela titular.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado a titular, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

2. n.º 2.18
CPI

D C PRETE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM – EIRELI - EPP
CNPJ 05.960.892/0001-96
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a eireli se resolva em relação a sua titular.

Parágrafo Segundo: Apurados por balanço os haveres da titular falecida serão pagos em parcelas ou a melhor maneira que for acordada entre os sócios, após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive, perante o registro do Comércio.

Cláusula Décima Quarta: A Administradora declara sob as penas da lei, de que não estão impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o Foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem justas e contratadas, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina/PR, 24 de Fevereiro de 2015.


DENISE CAVENAGHI PRETE

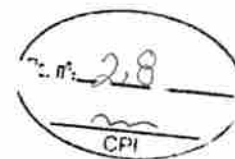

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/03/2015
SOB NUMERO: 20151629137
Protocolo: 15/162913-7, DE 13/03/2015

2015
D C PRETE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM -
EIRELI - EPP



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020392927-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.960.892/0001-96
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: D C PRETE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM - EIRELI
CNPJ: 05.960.892/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

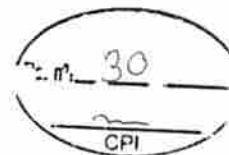
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:23:10 do dia 11/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/03/2020.
Código de controle da certidão: **CD90.FDB8.BE15.A51A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.960.892/0001-96
Razão Social: D C PRETE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM EIRELLI EPP
Endereço: R ALVARENGA PEIXOTO 303 / LAGO PARQUE / LONDRINA / PR / 86015-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2019 a 22/11/2019

Certificação Número: 2019102402595429097415

Informação obtida em 07/11/2019 11:48:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D C PRETE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.960.892/0001-96

Certidão n.º: 183359037/2019

Expedição: 11/09/2019, às 11:18:25

Validade: 08/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D C PRETE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 05.960.892/0001-96, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

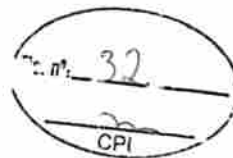
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento



CERTIDÃO DE REGULARIDADE ESPECÍFICA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
- ISS

Nº 1295944 / 2019

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe(m) débito(s) vencido(s) correspondente(s) a Impostos, taxas, Contribuição de Melhoria e Outros, do Cadastro Mobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

Nome / Razão Social

D C PRETE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM EIRELI EPP

CPF / CNPJ

05960892000196

Inscrição Municipal

CMC 1462121

Situação Cadastral

ATIVO

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: Para fins de direito

Obs: Vedada a sua utilização para fins licitatórios.

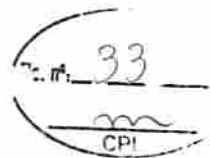
Londrina, 08 de agosto de 2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>

Código Validador

6Zs0LW4Kj0Yc

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/15.
Modelo aprovado pela Portaria nº 002/2015/GAB/SMF.



07/11/2019
11:56:18

Sua solicitação não pôde ser atendida

Serviço: **Cadastro de Inscrições Estaduais**
Motivo: **05960892000196 - CNPJ NAO CADASTRADO NO CAD/ICMS**

Orientações adicionais ? Entre em contato com o SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

34
CPI

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.960.892/0001-96
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/10/2003

NOME EMPRESARIAL

D C PRETE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO

R ALVARENGA PEIXOTO

NÚMERO

303

COMPLEMENTO

CEP

86.015-340

BAIRRO/DISTRITO

JARDIM LAGO PARQUE

MUNICÍPIO

LONDRINA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

contato@gemina.com.br

TELEFONE

(43) 3376-0689

INTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

28/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

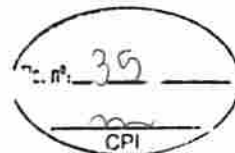
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/11/2019 às 11:51:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ



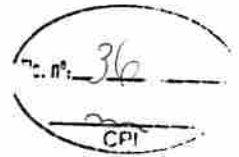
Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

CNPJ/CPF 05.960.892/0001-96		ALVARÁ DE LICENÇA		C.M.C. 146.212-1	
Processo nº 30.937 / 2015		Validade Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor			
Nome ou Razão Social D C PRETE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM EIRELI EPP					
Nome Fantasia					
Endereço RUA ALVARENGA PEIXOTO 303 JARDIM LAGO PARQUE					
Cidade/UF LONDRINA / PR		CEP 86.015-340	Área/m2 259	Zoneamento ZR-2	
S.F.A 149298		Início Atividade 21/11/2003			
Código(CNAE) Q-8640-2/07-00		Descrição da Atividade Principal(CNAE) Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética			
Não consta Atividades Econômicas Secundárias(CNAE)					
Observação "O EMPREENDIMENTO DEVERÁ OFERECER INTERNAMENTE AO SEU TERRENO AREA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE SUFICIENTE PARA ATENDER SUA DEMANDA."					
Londrina, 30 de março de 2015 Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 12, §1º do Decreto 677/2012. - Expedido via internet 26/01/2016 04:24:27.					
Código Validador: 9RP3LW3Sm Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse http://www.londrina.pr.gov.br .					
IMPORTANTE					
Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através do endereço eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br .					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 233/2019.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 189/2019. Dispensa de Licitação nº. 92/2019.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM EXAME ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL, A PEDIDO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BANDEIRANTES, PARA PACIENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de dispensa de licitação registrado sob o nº. 92/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de realização de exame para gestante em situação de risco.

Consta no presente certame: ofício do Ministério Público; solicitação da Diretora de Compras e do Secretário de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; justificativa; quantitativo; orçamento; justificativa da Secretária de Saúde informando a razão de haver apenas um orçamento; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.

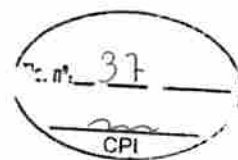
O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes na Lei nº. 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Ainda, no presente caso, pode ser escolhida a modalidade pregão, que vem disciplinada na Lei nº 10.520/2002, uma vez que o seu art. 1º assim dispõe:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

É importante observar que no pregão não há limitação econômica, inexistindo valores máximos ou mínimos para a escolha desta modalidade. Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o "pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública". (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo, 22. ed. - São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).

Diante das hipóteses legais supra mencionadas, a Administração, em primeira análise, vale-se de discricionariedade para eleger a modalidade adequada de licitação. Para elucidar ainda mais a interessada, a Lei 8.666 traz a descrição de cada modalidade nos parágrafos do art. 22, abaixo colacionados:

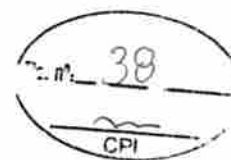
Art. 22. São modalidades de licitação:

- I - concorrência;*
- II - tomada de preços;*
- III - convite;*
- IV - concurso;*
- V - leilão.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Objetivando ampliar a margem de oportunidade e conveniência da Administração Pública, o legislador traz no art. 23, § 4º o seguinte trecho:

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

Assim, fica a critério da Administração a modalidade mais adequada, cabendo a este parecerista tão somente indicar os dispositivos legais e cabíveis.

No que se refere a possibilidade de dispensa de licitação, a legislação infraconstitucional específica os critérios atribuídos pelos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso II c/c o artigo 23, inciso II, "a", da referida Lei.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Em relação aos valores expostos no artigo 23 da Lei 8.666/93, o Decreto nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 atualizou as importâncias inerentes ao teto estabelecido por cada modalidade de licitação:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

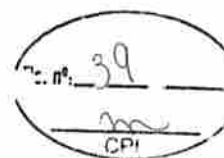
(...);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- a) *na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*
- b) *na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e*
- c) *na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

De acordo com a interpretação retirada dos dispositivos acima observa-se a possibilidade de dispensa de licitação nos casos de compra e/ou serviços no valor de até R\$ 17.600,00 (*dezessete mil e seiscentos reais*). Resta evidente que os valores orçados deverão encontrar-se abaixo do teto permitido em lei.

Imperioso, porém, ressaltar que cabe à Administração verificar se já houve casos de dispensa de licitação para o objeto em epígrafe evitando-se, desta forma, a possibilidade de enquadramento na mácula do fracionamento de despesas, expressamente vedado pelo ordenamento jurídico.

Deve, ainda, a Administração se atentar se os valores orçados estão dentro dos preços praticados no mercado, evitando-se um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

Diante do exposto, opino que, uma vez cumpridos todos os requisitos legais, é possível a realização de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

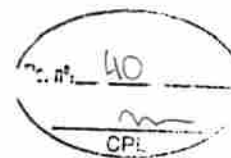
Bandeirantes, 13 de novembro de 2019.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 189/2019

Bandeirantes, 13 de novembro de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 92/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM EXAME ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL PARA PACIENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR A PEDIDO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM EXAME ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL PARA PACIENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR A PEDIDO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR** o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:


Cibele Gusmão Pontolan da Silva

Membros:

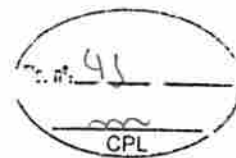

João Roberto Cosmo


Marcos de Moraes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 189/2019

Bandeirantes, 13 de novembro de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 92/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2018, de 08 de janeiro de 2019 e 1.469 de 04 de julho de 2019 que declarou Dispensa de Licitação, com fundamento no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor:

D.C FRETE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM - EIRELI

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	01	UND	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL	350,00	350,00
V A L O R T O T A L					350,00

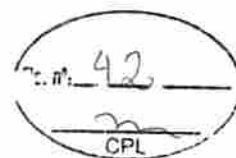
Para **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM EXAME ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL PARA PACIENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR A PEDIDO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR**, no valor total R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 189/2019

Bandeirantes, 13 de novembro de 2019


Ref.: Dispensa de Licitação - 92/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 92/2019 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM EXAME ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL PARA PACIENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR A PEDIDO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR** já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.


Lino Martins
Prefeito Municipal



Município de Bandeirantes - 2019

Mapa da Licitação

Processo dispensa 92/2019

Data abertura: 13/11/2019 Data julgamento: 13/11/2019 Data homologação:

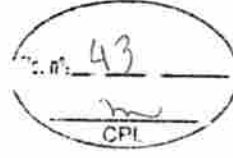
Produto: UN Quantidade Preço Marca CNPJ 05 950 852/0001-56

Lote 001 - Lote 001

001 ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL UN 1,00 350,00 *

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR 350,00

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR





Município de Bandeirantes - 2019

Classificação por item

Processo dispensa 92/2019

44
CA

Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 21679 ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL				
1904-6	D C PRETE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM - EIRELI	05.960.892/0001-96	Habilitado	350,00

Qtde itens desartos : 000

Qtde itens frustrados : 000



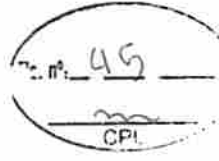
Município de Bandeirantes - 2019

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 92/2019

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1904-6 D C PRETE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM - EIRELI Representante: 1911-9 DENISE CAVENAGHI PRETE Lote 001 - Lote 001									
001	21579 ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL	UN	1,00	Habilitado			350,00	350,00	*
VALOR TOTAL:							350,00		

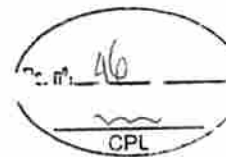




Município de Bandeirantes - 2019

Situação por lote/itens

Processo dispensa 92/2019



Página.1

Produto	Status			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 21679 ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL				ADQUIRIDO
1904-6	D C PRETE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM - EIRELI	05.950.892/0001-98	Habilitado	350,00

Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Bandeirantes - 2019

Vencedores por lote/item

Processo dispensa 92/2019

no. nº: 47
CPL

Página 1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 1904-6 D C PRETE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM - EIRELI CNPJ: 05.960.892/0001-96 Itens vencidos: 1		
Item 001	21679 - ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL	350,00

SAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES - PR. Relatório Mensal de Abastecimento de Água e Esgoto. Includes a table with columns for data and a signature at the bottom.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2019-PMB. OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES. ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2019. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS FONOAUDIOLÓGICAS.

SAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES - PR. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 712/2019. RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Ref.: Dispensa de Licitação - 37/2019 - SAAE - RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES. RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Ref.: Dispensa de Licitação - 91/2019-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR. Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através das Portarias nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019 e 1.469/2019, de 04 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES. EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 29/2019 - PMB. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA MESMA.

SAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES - PR. EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2019. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019-SAAE. CONTRATADA: VARETEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES. TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, torna público que, tendo em vista o cumprimento do contido no caput Art. 49 da Lei 8.666/93, resolve revogar o Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 35/2019-PMB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 38/2019 - PMB (COM COTA PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI). O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 05/12/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE LUMINARIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

98